

REGULAMENTO DAS BOLSAS GERAÇÃO NOVA

Considerando:

- O papel determinante das universidades na promoção do conhecimento, da cultura e da cidadania ativa, na qualificação das pessoas e na preparação de recursos humanos com competências para enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, obtendo empregos dignos e de qualidade;
- A obrigação das universidades públicas portuguesas em não deixar ninguém com vontade, talento e perseverança fora do seu ensino;
- A constatação de que alguns estudantes podem não conseguir prosseguir os estudos devido a dificuldades financeiras;
- Que as bolsas da Direção Geral do Ensino Superior (DGES), sendo muito relevantes, não conseguem apoiar todos os alunos carenciados;

A NOVA cria, através dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA), as Bolsas Geração NOVA.

As Bolsas Geração NOVA vêm dar uma resposta ágil e flexível aos alunos que precisam de apoio, permitindo que as suas candidaturas sejam realizadas nos períodos chave da vida escolar (semestralmente), ou mesmo em períodos intermédios, e adaptando as mesmas às necessidades práticas do dia-a-dia da vida de estudante (através de apoios pontuais como computador, material escolar, alojamento, senhas de alimentação, passe social e outros).

Com a criação destas bolsas a NOVA promove uma importante medida de apoio ao talento e de abertura ao exterior, apelando ao apoio da sociedade civil, nomeadamente dos alunos ex-bolseiros bem sucedidos, cuja vida escolar foi em parte financiada por bolsas atribuídas pelos SASNOVA.

Assim, ouvido o Colégio de Diretores, o Conselho de Estudantes e o Conselho de Ação Social, o Reitor, Professor Doutor João Sàágua, aprovou o Regulamento das Bolsas Geração NOVA, dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa.

Lisboa, 9 de março de 2021

A Administradora Executiva dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa (SASNOVA), Paula Machado



Regulamento das Bolsas Geração NOVA (SASNOVA)

ARTIGO 1.º

NATUREZA

1. As Bolsas Geração NOVA, inseridas no Fundo de Apoio Social da NOVA (FAS), consistem em apoios a alunos necessitados que se encontrem fora do âmbito das bolsas da Direção Geral do Ensino Superior (DGES).
2. Este programa será financiado pela NOVA e, maioritariamente, através do mecenato, nomeadamente de antigos alunos bolseiros dos SASNOVA, membros da comunidade NOVA, ou por qualquer elemento particular ou coletivo da sociedade civil.

ARTIGO 2.º

MISSÃO

1. Apoiar alunos com dificuldades financeiras, em particular os que ficam de fora do sistema de bolsas da DGES, permitindo que possam prosseguir os seus estudos com aproveitamento escolar.
2. Promover a ligação dos ex-bolseiros com a universidade, através dos SASNOVA.

ARTIGO 3.º

VALORES

Promoção do talento, solidariedade, responsabilidade social e transparência no cumprimento rigoroso do regulamento.

ARTIGO 4.º

CARACTERIZAÇÃO

1. As Bolsas Geração NOVA atribuem apoios a despesas concretas relacionadas com a atividade letiva dos estudantes, nomeadamente propinas, alojamento, alimentação, transporte, computadores, material digital ou material escolar.
2. Podem candidatar-se às bolsas os estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas por um Júri, cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada por email aos candidatos pelos SASNOVA.



5. Em caso de atribuição de bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com os SASNOVA, com os direitos e deveres de ambas as partes.

ARTIGO 5.º

TIPOS DE APOIO

1. As Bolsas Geração NOVA contemplam os seguintes tipos de apoios:
 - a) Alojamento: apoio trimestral para despesas de alojamento;
 - b) Propinas: apoio anual no valor da propina respetiva;
 - c) Alimentação: apoio mensal;
 - d) Transporte: apoio para passe social;
 - e) Computadores: apoio pontual para a aquisição de um computador;
 - f) Material digital: apoio pontual para a aquisição de material digital;
 - g) Material escolar: apoio pontual para a aquisição de material escolar;
 - h) Outros apoios que sejam instituídos por iniciativa dos SASNOVA ao abrigo deste programa de bolsas, depois de aprovados pelo Conselho de Acção Social.
2. O valor de cada apoio constará no edital de abertura de candidaturas para cada ano letivo.
3. Os apoios estão condicionados ao financiamento disponível.
4. Poderão ser atribuídos apoios cumulativos ao mesmo estudante.
5. Os apoios apenas excecionalmente poderão ser atribuídos em espécie.

ARTIGO 6.º

CONDIÇÕES PARA ATRIBUIÇÃO

1. Estar inscrito e matriculado na NOVA, em cursos de 1.º ciclo e de mestrado integrado.
2. Estar integrado num agregado familiar em vulnerabilidade financeira, como resultado do contexto económico social e familiar, com um rendimento *per capita* abaixo do indicado no edital para o ano letivo em causa.
3. Não ter recebido, no respetivo ano letivo, quaisquer apoios da DGES.
4. Não ser titular do grau de licenciado (exceto o que decorre do 1o ciclo do mestrado integrado em que eventualmente esteja inscrito) ou superior.
5. Ter aproveitamento em pelo menos 60% dos ECTS inscritos no ano letivo anterior (exceto alunos do 1º ano).

ARTIGO 7.º

CANDIDATURAS

A candidatura é feita pela submissão de um formulário disponível no *site* dos SASNOVA (<https://sas.unl.pt>).



São requeridos os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão;
- b) Curriculum vitae;
- c) Documento que comprove a matrícula e frequência de curso na NOVA;
- d) Carta de Apresentação;
- e) Demonstração da situação económica carenciada através da declaração e demonstração de liquidação do IRS do agregado familiar relativo ao ano anterior;
- f) Outros documentos comprovativos da situação económica familiar, caso sejam necessários.

ARTIGO 8.º

PRAZOS

1. As candidaturas podem ser efetuadas em qualquer altura do ano letivo.
2. A análise das candidaturas é feita:
 - a) Semestralmente, em datas anunciadas no site dos SASNOVA, nas candidaturas a Propina, Alojamento e Alimentação;
 - b) A qualquer momento, sempre que se considere que o contexto socio-económico do país e as candidaturas recebidas o justifiquem;
 - c) No prazo máximo de um mês da submissão do formulário, no caso das candidaturas a computador ou material digital.
3. Os resultados são comunicados por email aos candidatos selecionados pelo Júri e divulgados no *site* dos SASNOVA (<https://sas.unl.pt>).

ARTIGO 9.º

JÚRI

1. O Júri das Bolsas Geração NOVA tem a seguinte composição:
 - a) Administrador Executivo dos SASNOVA, que preside e tem voto de qualidade;
 - b) Diretor de Serviços de Apoio ao Aluno dos SASNOVA, que assegura a componente técnica da avaliação;
 - c) Docente da NOVA (a designar pelo Reitor da NOVA);
 - d) Antigo aluno bolseiro (a designar pelo Reitor da NOVA);
 - e) Representante dos alunos (a designar pelo Conselho de Estudantes).
2. A composição do júri tem uma vigência anual, podendo ser renovada.
3. Compete ao Júri:
 - a) Avaliar as candidaturas;
 - b) Entrevistar os candidatos quando necessário ao processo de seleção e atribuição;
 - c) Efetuar a ordenação dos candidatos;



- d) Atribuir as Bolsas de Estudo.
4. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

ARTIGO 10.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Para efeitos de seleção, o júri utilizará os seguintes critérios:
 - a) Rendimento anual *per capita* do agregado familiar (RC) (ou apreciação do rendimento atual face a uma situação de alteração de rendimentos relevante), calculado pela aplicação da fórmula: $RC=RA/N$, com RA – Rendimento anual ilíquido do agregado familiar e N – Número de elementos do agregado familiar;
 - b) Características do agregado familiar: dimensão, número de membros no ensino superior, família monoparental, aluno deslocado;
 - c) Número de inscrições do candidato no ensino superior;
 - d) Outros apoios recebidos;
 - e) Avaliação da entrevista, quando solicitada pelo júri.
2. Em caso de empate na pontuação final, prevalecem os critérios: menor rendimento anual per capita, melhor aproveitamento no ano anterior e ser estudante deslocado.
3. Os candidatos estão obrigados a comprovar documentalmente: rendimentos, situação do agregado familiar, situação de aluno deslocado, situação académica.

ARTIGO 11.º

PAGAMENTO

Após atribuição da bolsa, os SASNOVA procederão ao pagamento dos apoios solicitados pelos alunos junto das entidades respetivas.

ARTIGO 12.º

CESSAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

1. Constituem motivos para a cessação do direito à prestação total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que coloquem o estudante fora da situação de carência financeira;
 - c) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas definidas no presente Regulamento;
 - d) A não idoneidade do estudante.



2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo os SASNOVA usar de todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer a quaisquer bolsas de estudo da NOVA e poderá ser alvo de procedimento disciplinar.

ARTIGO 13.º

OBRIGAÇÕES DOS BOLSEIROS

Os beneficiários das Bolsas Geração NOVA comprometem-se:

- a) A empenhar-se nos estudos para assegurarem o aproveitamento académico;
- b) A comunicar aos SASNOVA alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa;
- c) A assinar o Contrato de Bolseiro com a SASNOVA, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

ARTIGO 14.º

FINANCIAMENTO

1. O financiamento das Bolsas Geração NOVA será feito pela NOVA e, maioritariamente, através do mecenato, em particular de antigos bolseiros dos SASNOVA, ou por qualquer elemento particular ou coletivo da sociedade civil;
2. Não há limite mínimo ou máximo de contribuições de mecenato;
3. As contribuições de mecenato serão feitas de acordo com os tipos de apoio prestado por estas bolsas, com os valores referidos no edital no início de cada ano letivo, nomeadamente:
 - a) Alojamento, apoio trimestral;
 - b) Propinas, apoio anual no valor da propina máxima da NOVA;
 - c) Alimentação, apoio mensal;
 - d) Transporte: apoio para passe social
 - e) Computador, apoio pontual;
 - f) Material digital ou escolar, apoio pontual;
4. O financiamento por mecenato será feito diretamente no *site* dos SASNOVA (<https://sas.unl.pt>).
5. Será enviado recibo para o contacto referido.
6. A lista de mecenas poderá ser publicada no site dos SASNOVA ou em outros meios de divulgação das bolsas, salvo se o mecenas indicar que prefere o anonimato.



ARTIGO 15.º

AVALIAÇÃO

O Júri reunirá anualmente com uma Comissão de Acompanhamento designada, para o efeito, pelo Reitor, que preside à Comissão, elaborando um relatório sobre a atividade no qual constarão todas as bolsas atribuídas e que será publicado no site dos SASNOVA (<https://sas.unl.pt>).

ARTIGO 16.º

ALTERAÇÕES E OMISSÕES

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento deve ser objeto de publicação em Diário da República após aprovação pelo Reitor.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas pela Administradora Executiva do SASNOVA e os eventuais esclarecimentos que daí resultem autorizados pelo Reitor.

ARTIGO 17.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Lisboa, 6 de abril de 2021

O Reitor da Universidade Nova de Lisboa

João Sàágua

